



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA **F. DE AQUINO GALVÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa 28 de Abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181-Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.283.347/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Brasil Novo, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. DE AQUINO GALVÃO LTDA**, sediada na Av. Djalma Dutra, nº 1884 – Centro – CEP: 68.371-163, Altamira-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.716.288/0001-56, representada por seu sócio administrativo o Sr. FABIO DE AQUINO GALVÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 5040193 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.170.702-59, residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA na Avenida Tancredo Neves, nº 3200 – Premem – CEP: 68.372-574, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 010/2020, homologado em 10/06/2021, do tipo Menor Preço POR LOTE.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 010/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento para o fornecimento parcelado de aquisição de peças e acessórios para veículos, para manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Fundos Municipais de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



### 3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### 3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL LOTE 01 – CAMINHONETE CAB DUPLO L200 TRITON/MITSUBISHI	MARCA	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira +B7:B28sem fim 51x64	SS	UND	5	1,60	8,00
2	Abraçadeira plástica 40mm estreita 4,81	SS	UND	10	0,57	5,70
3	Abraçadeira tubo escape VWC	SS	UND	3	21,63	64,89
4	Alternador	ZM	UND	3	527,35	1.582,05
5	Amortecedor dianteiro	ALLEN	UND	5	95,92	479,60
6	Amortecedor traseiro	ALLEN	UND	5	74,38	371,90
7	Anel Oring Eixo S até 9 toneladas	SS	UND	1	3,14	3,14
8	Automático motor partida	ZM	UND	3	71,64	214,92



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



9	Bandeja de suspensão	DLZ	UND	2	158,76	317,52
10	Balança inferior Id	DLZ	UND	1	228,96	228,96
11	Balança inferior le	DLZ	UND	1	209,00	209,00
12	Balança superior Id	DLZ	UND	1	185,67	185,67
13	Balança superior le	DLZ	UND	1	185,67	185,67
14	Bateria 70 Amp.	ZETTA	UND	2	191,19	382,38
15	Bieleta estabilizador direita	DLZ	UND	5	22,57	112,85
16	Bieleta estabilizador esquerda	DLZ	UND	5	22,46	112,30
17	Bomba d'água	AUTOTEC	UND	1	114,89	114,89
18	Bomba hidráulica	AUTOTEC	UND	2	397,71	795,42
19	Bomba óleo	AUTOTEC	UND	2	318,50	637,00
20	Borracha estabilizador int.	LONIL	UND	15	7,78	116,70
21	Borracha do amortecedor	LONIL	UND	5	11,26	56,30
22	Braço axial	DLZ	UND	4	25,45	101,80
23	Braço auxiliar	DLZ	UND	3	62,42	187,26
24	Bucha amortecedor dianteira	LONIL	UND	10	11,26	112,60
25	Bucha amortecedor traseira	LONIL	UND	10	3,00	30,00
26	Bucha bandeja grande capa	LONIL	UND	5	18,66	93,30
27	Bucha bandeja susp. menor	LONIL	UND	5	15,46	77,30
28	Bucha estab. Dianteira	LONIL	UND	5	7,78	38,90
29	Bucha jumelo menor pneu	LONIL	UND	3	3,24	9,72
30	Bucha jumelo maior pneu	LONIL	UND	3	3,24	9,72
31	Bucha mola traseiro	LONIL	UND	5	15,50	77,50
32	Cabeçote filtro combustível	MIRADOR	UND	2	48,65	97,30
33	Cabo freio mão direito	TUBA	UND	10	57,30	573,00
34	Cabo freio mão esquerdo	TUBA	UND	10	47,02	470,20
35	Caixa de direção	NAKATA	UND	1	792,18	792,18
36	Cilindro auxiliar embreagem	ROC	UND	5	49,29	246,45
37	Cilindro mestre embreagem	ROC	UND	10	72,44	724,40
38	Cilindro roda traseira	ROC	UND	10	35,33	353,30
39	Coifa da junta homocinética l. cambio	SS	UND	10	12,96	129,60
40	Coifa da junta homocinética l. roda	SS	UND	10	14,80	148,00
41	CONDENSADOR ACD	VALEO	UND	1	261,08	261,08
42	Coroa e pinhão	MAXGEAR	UND	1	678,95	678,95
43	Correia acd	GATES	UND	2	11,80	23,60
44	Correia alternador	GATES	UND	2	10,63	21,26
45	Correia direção hidráulica	GATES	UND	2	11,52	23,04
46	Corrente de tração	FRONTIER	UND	5	344,67	1.723,35
47	Coxim da cabine	LONIL	UND	5	80,86	404,30
48	Coxim da caixa de redução	LONIL	UND	5	20,53	102,65
49	Coxim do cambio	LONIL	UND	5	232,22	1.161,10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



50	Coxim do motor	LONIL	UND	5	66,84	334,20
51	Cruzeta cardan dianteira	ROC	UND	5	22,40	112,00
52	Cruzeta cardan traseira	ROC	UND	6	33,74	202,44
53	Cubo roda dianteira	ROC	UND	5	172,64	863,20
54	Disco de freio dianteiro	HF	UND	5	81,96	409,80
55	Eletroventilador ar cond.	VALEO	UND	1	232,93	232,93
56	Embreagem viscosa	MODEFER	UND	2	196,19	392,38
57	Farol LD	NINO	UND	2	132,64	265,28
58	Farol LE	NINO	UND	2	132,64	265,28
59	Feixe de mola traseiro	FAMA	UND	2	201,62	403,24
60	Filtro ACD	TECFIL	UND	5	14,89	74,45
61	Filtro ar motor	TECFIL	UND	10	25,32	253,20
62	Filtro combustível	TECFIL	UND	10	16,87	168,70
63	Filtro óleo motor	TECFIL	UND	10	23,43	234,30
64	Grampo da mola	FAMA	UND	10	9,46	94,60
65	Hélice motor	FRONTIER	UND	2	77,89	155,78
66	Hidrovacuo freio	ROC	UND	2	247,43	494,86
67	Junta homocinética completa	AUTOTEC	UND	5	260,31	1.301,55
68	Junta tampa Válvula	SS	UND	1	52,19	52,19
69	Kit. De embreagem	ROC	UND	2	380,36	760,72
70	Lanterna dianteira p/choque	NINO	UND	5	47,24	236,20
71	Lanterna traseira L/D	NINO	UND	5	96,55	482,75
72	Lanterna traseira L/E	NINO	UND	5	96,55	482,75
73	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAMAICA	UND	1	79,38	79,38
74	Molas do freio traseiro	SS	UND	12	10,33	123,96
75	MOLA MESTRE TRAS.	FAMA	UND	2	87,74	175,48
76	MOLA 2 TRASEIRA	FAMA	UND	1	74,15	74,15
77	MOLA 4	FAMA	UND	1	60,22	60,22
78	Motor partida	ZM	UND	1	472,40	472,40
79	PALHETA LIMPADOR	DINA	JG	2	20,61	41,22
80	Para-brisa	SECURIT	UND	2	266,40	532,80
81	Parafuso cambagem	SS	UND	2	21,38	42,76
82	Pastilha freio dianteira	SYL	JG	10	35,66	356,60
83	Patim de freio c/lona S-10 12/	ROC	PAR	6	68,18	409,08
84	PINO CENTRO TRAS.	FAMA	UND	1	3,95	3,95
85	Pino guia pinça freio	SS	UND	1	5,81	5,81
86	PISTÃO PINÇA FREIO	SS	UND	1	38,47	38,47
87	Pivô inferior	DLZ	UND	5	55,73	278,65
88	Pivô superior	DLZ	UND	5	30,10	150,50
89	Pivô superior Id	DLZ	UND	2	30,47	60,94
90	Pivô superior le	DLZ	UND	2	30,46	60,92



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



91	Radiador	VALEO	UND	1	519,50	519,50
92	Regulador voltagem	ZM	UND	1	54,37	54,37
93	Regulagem freio traseiro dir	SS	UND	5	21,77	108,85
94	Regulagem freio traseiro esq	SS	UND	5	21,00	105,00
95	RELE AUXILIAR 4 SAÍDAS	DNI	UND	3	6,69	20,07
96	Reparo pinça freio dianteiro	SS	UND	3	29,48	88,44
97	RESTAURA TUDO VEDA CHOQUE	SS	UND	1	20,06	20,06
98	Retentor pinhão	ARCA	UND	10	12,57	125,70
99	Retentor roda traseira externo	ARCA	UND	10	11,36	113,60
100	Retentor roda traseira interno	ARCA	UND	10	8,29	82,90
101	Rolamento cardan	PRO	UND	5	61,62	308,10
102	Rolamento roda traseira	PRO	UND	10	87,60	876,00
103	Sapata freio traseiro	ROC	JG	5	68,18	340,90
104	Semi eixo dianteiro completo	AUTOTEC	UND	2	293,58	587,16
105	Sensor da caixa de redução	DNI	UND	2	52,28	104,56
106	Sensor temperatura motor	DNI	UND	2	17,43	34,86
107	Sensor de direção	DNI	UND	1	321,23	321,23
108	Tambor freio traseiro	HF	UND	10	102,04	1.020,40
109	Tampa Radiador	SS	UND	3	14,43	43,29
110	Terminal direção direito	DLZ	UND	5	29,44	147,20
111	Terminal direção esquerdo	DLZ	UND	5	29,44	147,20
112	Trava da pastilha	SS	UND	10	12,76	127,60
113	Vela aquecedora	ROC	UND	10	15,50	155,00
						<b>R\$ 31.548,80</b>

**6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**1304-FUNDEB**

**12.361.0005.2043-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB**

**12.361.0401.2048-MANUEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO-FUNDEB**

**33.90.3000-MATERIAL DE CONSUMO**

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 23.283.347/0001-94



Brasil Novo/PA, 09 de junho de 2022.

---

**CONTRATANTE: Município de Brasil Novo**  
**Fundo Municipal de Educação**  
**WEDERSON NOIMINCHE**  
Secretário Municipal de Educação

---

**F. DE AQUINO GALVÃO LTDA**  
**CNPJ nº 04.716.288/0001-56**  
Fabio de Aquino Galvão  
CPF: 832.170.702-59

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF